

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 550, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve,

Retificar o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (Resolução CNS no 537/2016), e seu respectivo Cronograma de Atividades (Resolução CNS no 538/2016), que passarão a ter em seus artigos destacados abaixo, as seguintes redações: "Regimento - Resolução CNS no 537, de 19 de setembro de 2016

**CAPÍTULO II  
SEÇÃO I  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 2ª CNSMu terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais e/ou Macrorregionais; Estaduais/Distrito Federal; Nacional, assim como Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Nacional - de 17 a 20 de agosto de 2017; [...]."

"Cronograma - Resolução CNS no 538, de 10 de novembro de 2016

**CAPÍTULO II  
DO CRONOGRAMA**

Art. 2º A 2ª CNSMu terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais e/ou Macrorregionais;

Estaduais/Distrito Federal; Nacional, assim como as Conferências Livres, observado o seguinte cronograma: III - Etapa Nacional - de 17 a 20 de agosto de 2017.

[...]."

Permanecem inalterados os demais dispositivos dos referidos atos normativos (Regimento e Cronograma Geral dessa 2ª CNSMu) constantes da Resolução CNS no 537, de 19 de setembro de 2016 e da Resolução CNS no 538, de 10 de novembro de 2016.

**RONALD FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde Homologo a Resolução CNS no 550, de 09 de junho de 2017, nos termos do Decreto de Delegação de Competência, de 12 de novembro de 1991.

**ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**

Ministro de Estado da Saúde

Substituto